



## **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0010 CPL/PMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

Processo Administrativo Nº 046/2014 – PMO

### **PREAMBULO;**

O MUNICÍPIO DE OURÉM – PA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 044 de 02 de Maio de 2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra “a” – Lei 8.666/93), com finalidade de Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de “2” (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 27 de junho de 2014, às 17:00 horas, em sua sede à Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, conforme processo administrativo protocolado sob o nº. 046/2014.

### **CADASTRAMENTO PRÉVIO:**

Os proponentes deverão estar cadastrados, ou realizarem o cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, junto ao Município de Ourém, através da Comissão Permanente de Licitação, Trav. Lazaro Picanço nº 110, Centro, Ourém-Pará, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, que emitirá Certificado de Registro Cadastral, observado o prazo de validade.

### **I - DO SUPORTE LEGAL:**

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

### **II- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.2 - A licitação objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de “2” (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, planilhas orçamentárias, projetos, especificações técnicas, normas específicas, contrato e demais orientações da PMO, como descrito abaixo:

2.3 - O valor estimado da presente contratação é de **RS 267.732,66** (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

### **III- DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA:**

3.1 - As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, que está agendado para o dia 23 de Junho de 2014 a partir das 08:00hs, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto. A visita técnica será realizada pelo setor competente do Município.



- 3.2 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.
- 3.3 - O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.
- 3.5 - Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

#### **IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

##### **4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:**

- 4.1.1- Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.1.2- Estejam devidamente cadastradas na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;
- 4.1.3 - Atuam na Construção Civil, legalmente estabelecida no país, que atendam as exigências deste edital.

##### **4.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou da execução da obra ou do fornecimento de bens a ela necessários:**

- 4.2.1 O autor do projeto básico pessoa física ou jurídica;
- 4.2.2 - Servidor ou dirigente da entidade contratante ou de órgãos a ela ligados;
- 4.2.3 - Consórcios de empresas;
- 4.2.4 - Firmas estabelecidas no mesmo endereço ou que se façam representar pela mesma pessoa física ou jurídica.
- 4.2.5 - Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**Parágrafo Único** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação - Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitido pela **JUNTA COMERCIAL**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial. (sendo fotocópia simples deverá ser apresentada devidamente autenticada).

5.3 No ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

5.4 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.2 e 5.3, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.



## **VI - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

6.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

6.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante fax, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

## **VII - HABILITAÇÃO**

7.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, uma via original ou autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) - Certidão de débito trabalhista emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- g) - Alvará de funcionamento (fotocópia devidamente autenticada)

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigido e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo Contador responsável, autenticado e registrado na Junta Comercial, e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios..

- b) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor na sede da licitante.
- c) Comprovação de prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme o art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93. A referida garantia será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a garantia caução devolvidas após a fase de classificação das propostas;

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICA:**

- a) - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- b) - Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU em nome da licitante.
- c) - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, que comprove a execução de obras de características similares ao objeto desta licitação, devidamente registrado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- d) - Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras deste município, através do credenciamento de profissional qualificado responsável técnico da licitante.
- e) - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL, com a devida comprovação de vínculo empregatício.

#### **7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) - Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- c) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- d) - Declaração dando ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendimento a todas as exigências do edital, tendo assim condições para participação no presente certame.
- e) - Declaração dando ciência que os documentos que compõe o edital foram colocados em disposição e tornou conhecimento de todas as informações, condições, locais, grau de dificuldades dos serviços a serem executados.
- f) - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- g) Declaração do licitante que, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

### **VIII - CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1 - Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.
- 8.2 - O volume, encadernado preferencialmente como tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elementos credenciado da proponente.
- 8.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.



8.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se seu objeto, pelo regime de empreitada menor valor global;

### **8.5 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- a) Razão Social, endereço, telefone, conta bancária e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data, Município e Objeto;
- d) Preço total, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de Execução do objeto em dias;
- f) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos(envelope nº1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- g) Os proponentes poderão apresentar proposta de preço para todos os itens.

### **8.6 - PLANILHAS DE PREÇOS:**

8.6.1 - Os Licitantes deverão apresentar uma planilha de preços, impresso em computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços, unidade de medidas, quantidades, preço unitário, total e total geral;
- b) Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global de cada proposta;

8.6.2 - A proponente deverá preencher a planilha de preços, relacionando os serviços às unidades, as quantidades constantes na planilha, que não poderão ser alterados pela licitante, a ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral;

8.6.3 - O preço total e resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais.

8.6.4 - O contratante não pagará os serviços executados para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifa, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que configurem na lista de quantidades.

8.6.5 - Os serviços, unidades e quantidades serão fornecidos pelo licitador.

8.6.6 - A proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos e demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo a mesma arguir omissões enganos, erros ou demais fatores para alterar posteriormente o preço total geral proposto.

8.6.7 - O contratante se reserva de, em qualquer ocasião fazer alterações no projeto que impliquem a redução e aumento de volume dos serviços, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores contratados nas mesmas condições contratuais, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, devidamente precedidos de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

8.6.8 - A contratante poderá, a seu critério, solicitar da proponente maior detalhamento da composição de preços, comprometendo-se esta a atender a solicitação nos termos exigidos, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

8.6.09 - Os serviços constantes dos projetos executivos e/ou especificações técnicas e/ou demais documentos não incluídos na planilha de trabalho, para os quais nenhum preço tenha sido cotado pela proponente serão considerados, pelo licitador, incluídos os demais preços cotados.

### **8.7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- a) O cronograma físico financeiro deverá ser apresentado com respectivo equilíbrio físico-financeiro constatando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- b) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- c) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;



- d) Valores mensais do faturamento previsto;
- e) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

### **8.8 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

8.8.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); DESPESAS INDIRETAS; garantias, riscos, despesas indiretas, administração central; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, ISS, ICMS e CONFINS).

### **8.9 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

8.9.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

8.9.2 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Ourém, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.9.3 Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos.

## **IX - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

9.1 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

9.2 - Não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados neste instrumento convocatório.

9.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas em cartório, obrigando-se no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

9.4 – Os envelopes deverão ser apresentados na data e horário designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

9.5 - Os documentos, preferencialmente, serão apresentados dentro dos envelopes, em uma via, numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante;

9.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de até 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

### **9.7 - OS ENVELOPES LACRADOS SERÃO SUBSCRITOS NOS TERMOS SEGUINTE:**

**9.7.1 - ENVELOPE 1:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0010- PMO  
**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**



(nome da empresa licitante)

#### 9.7.2 - ENVELOPE 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0010- PMO  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
(nome da empresa licitante)

### X - DA QUALIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 - Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:
- 10.2 - Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;
- 10.3 - Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;
- 10.4 - Que apresentarem propostas que:
- Não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
  - Com valor global manifestamente excessivo ou inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - Apresentarem propostas com valores iguais a zero;
  - Fizerem remissão a proposta de outros licitantes.
  - De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

### XI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 - A TOMADA DE PREÇO será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 11.2- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.
- 11.3 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.
- 11.4 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.
- 11.6 - Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.
- 11.7 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e sua apreciação.
- 11.8 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;
- 11.9 - Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;
- 11.10 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;
- 11.11 - Julgamento e classificação das propostas;
- 11.12 - Julgamento de recursos, se houver, respeitados os prazos legais;
- 11.13 - Julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL", levando em consideração os fatores abaixo:



a) especificações contidas nos anexos do edital;

b) menor preço global.

11.14 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art.3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;

11.15 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.

11.16 - No processamento, a CPL ainda observará:

a) A abertura dos envelopes "documentação" e "proposta" será realizado sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;

b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;

c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **XII - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **05** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, no horário de atendimento do protocolo geral da PMO, das 8:00h às 13:00h.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado na PMO, com observância do horário mencionado no subitem anterior;

9.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

9.4 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação;

9.5 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **02** (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em **02** (dois) dias úteis, contados de seu recebimento;

9.6 - A licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL, quer através de recurso administrativo à autoridade superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

## **XIII - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

13.1 - Os serviços serão contratados por execução indireta num regime de empreitada por preço global fixo e irrevogável, na forma da lei.

## **XIV - DOS PRAZOS DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

14.1 - O início dos serviços deverão se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, após o empenho do contrato.



- 14.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da entrega das Propostas;
- 14.3- O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇOS** será de até 120 (Cento e Vinte) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.
- 14.4 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Ourém, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:
- 14.5 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 14.6 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 14.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMO.
- 14.8 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- 14.9 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.
- 14.10 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 14.11 - O prazo de vigência do Contrato será 04(quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.
- 14.12 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMO.
- 14.13 - A licitante vencedora deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades cabíveis.

## **XV - DAS PENALIDADES**

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e execução do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

15.1 - Advertência;

15.2 - Multa de:

15.2.1 - Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Ourém;

15.2.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Ourém rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

15.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ourém.

15.5 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A Contratada assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

16.2 - A Contratada se obriga a cumprir fielmente durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e anexos, as condições de habilitação assumidas, a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do presente instrumento contratual.

16.3 - Compete a Contratada responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos



os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude de execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

16.4 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Obras e/ou seu preposto, devendo a Contratada se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Municipal de Obras, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações.

16.5 - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados pela Contratada na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas na Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

16.6 - A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até sua aceitação provisória, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham àquelas a sofrer.

16.7 - A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das contratadas, só poderá ocorrer com a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Ourém e mediante apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela Contratada.

16.8 - Compete, ainda, a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade dos materiais empregados.

16.9 - A Prefeitura Municipal de Ourém não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nº 8.212/91 e 9.032/95.

16.10 - O recebimento definitivo do objeto do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

16.11 - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela Prefeitura Municipal de Ourém, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal de Ourém, quando da medição final e entrega das obras;

16.12 - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

16.13 - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

16.14 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

16.15 - Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

## **XVII- DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

17.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até 50% (cinquenta por cento) do valor licitado no momento da assinatura do contrato, o restante do valor pago através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a



obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

17.3 - Após o pagamento no momento da assinatura do contrato, os demais pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa obedecido o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e após aprovado o recolhimento regular dos impostos devidos, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, emitido pelo CREA e da parcela mensal de seguro de risco de engenharia. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que cada fatura for protocolada na Prefeitura Municipal de Ourém.

17.4 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando se as medições iniciais e finais. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP**.

17.5- O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
  - b) Nota fiscal (fatura), em 4(quatro) vias;
  - c) Resumo de medição, em 4(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;
  - d) comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PA.
  - e) Cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitado das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS, 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.
- 17.6 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

## **XVIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos serviços licitados constam do orçamento da Prefeitura Municipal de Ourém, estando livres e não comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2014

**Orgão: 07**

Unidade Orçamentária: 0707- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15 451 0501 1.011 - Construção, Conservação, Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

## **XIX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ourém. Poderá o Prefeito Municipal de Ourém, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados Prefeitura Municipal de Ourém, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços



contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Ourém de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

20.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3 - Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes a presente Tomada de Preços, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

20.4 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

20.7 - No horário das 08:00 às 13:00 hs, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes a Tomada de Preços, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

## **XXI - DO CONTRATO E FORO**

21.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

21.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

21.3 - O foro da Cidade de **Ourém** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXII - DOS ANEXOS**

22.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - DECLAR. QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (ANEXO II);

ANEXO III - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (ANEXO III);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA (ANEXO II);

ANEXO VIII - CRONOCRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (ANEXO III);

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

ANEXO XI - MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS

Ourém/PA, 12 de Junho de 2014.

*Talitha do Socorro Batista Vieira*  
*Presidente da CPL*



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2014

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ - TP NA FORMA DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM E A EMPRESA....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE "2" (DUAS) PISCINAS COM VESTIÁRIO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COMO ABAIXO EXPOSTO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.133/0001-48, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G nº 2776957 - SSP/PA, CPF nº 247.373.052-00, residente e domiciliado na Rua Tembês, s/n, Bairro Terminal, nesta cidade de Ourém/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa ..... CNPJ: ..... com sede na ..... Bairro: ..... CEP ..... Cidade de ..... representada por ..... portador de RG nº ..... SSP/PA e CPF/MF nº ..... residente e domiciliado a ..... Bairro: ..... CEP ..... na Cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si, em razão da **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0010 CPL/PMO**, já adjudicado e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_ PMO - TP, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de "2" (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme as condições e especificações deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da Prefeitura Municipal de Ourém, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ PMO - TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRAS E SERVIÇOS:**

O prazo máximo para a execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Obras após a assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Ourém, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

- 1 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 2 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.
- 3 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SEMOB.
- 4 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- 5 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.
- 6 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SEMOB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA:**

Na execução do presente CONTRATO a Contratada deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendido como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira supra, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes da obra, e não poderão ser substituídos sem previa anuência, de acordo com o juízo discricionário da Prefeitura Municipal de Ourém e mediante apresentação de justificativa prévia pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o responsável técnico pelas obras e serviços objeto deste contrato não seja o mesmo da Proposta da Contratada, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES:**

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica a contratada ao término de cada mês, apresentar o boletim de medição em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro, abrangendo as ordens de serviços executadas integralmente no mês de referência, exceto a medição final que corresponderá no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor contratual e só será liberada após a aceitação provisória de todo objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de divergência entre as quantidades medidas pela Contratante e as consideradas pela Contratada, será permitida a medição destas quantidades através de Medição Complementar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A cada alteração contratual necessária por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato poderá ser acordado novo cronograma, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Ourém.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantidades e Preços, ou eventuais alterações no curso do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Prefeitura Municipal de Ourém.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A medição final corresponderá a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do contrato e só será liberada após aceitação provisória global dos serviços.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até 50% (cinquenta por cento) do valor licitado no momento da assinatura do contrato, o restante do valor pago através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após o pagamento no momento da assinatura do contrato, os demais pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa obedecido o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e após aprovado o recolhimento regular dos impostos devidos, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, emitido pelo CREA e da parcela mensal de seguro de risco de engenharia. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que cada fatura for protocolada na Prefeitura Municipal de Ourém.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Para fins do que prescreve o Parágrafo primeiro, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Ourém até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- 1 - Carta de encaminhamento;
- 2 - Nota fiscal (fatura), em 4(quatro) vias;
- 3 - Resumo de medição, em 4(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;
- 4 - comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PA.
- 5 - Cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitado das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS, 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



A Contratante assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante, se obriga, além do pagamento da remuneração prevista na Cláusula Sexta e da fiscalização prevista na Cláusula Décima Quinta, a franquear à Contratada as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Contrato, desde que sejam solicitadas, por escrito e protocoladas, cabendo a Contratante prestar informações em até 15(quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada se obriga a cumprir fielmente durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e anexos, as condições de habilitação assumidas, a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Compete a Contratada responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude de execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Obras e/ou seu preposto, devendo a Contratada se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Municipal de Obras, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados pela Contratada na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas na Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até sua aceitação provisória, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham àquelas a sofrer.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das contratadas, só poderá ocorrer com a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Ourém e mediante apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Compete, ainda, a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Prefeitura Municipal de Ourém não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nº 8.212/91 e 9.032/95.

**PARÁGRAFO NONO** – O recebimento definitivo do objeto do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela Prefeitura Municipal de Ourém, no qual a Fiscalização e a



**CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal de Ourém, quando da medição final e entrega das obras;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**- Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados em moeda brasileira corrente poderão ser reajustados anualmente ou por período que vier a ser fixado pelo Governo Federal, contados do Mês base da proposta, obedecendo a variação do Índice Nacional do Custo de Construção, coluna 6, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, consoante fórmula que se segue :

$$V_{pr} = Pr \times I_1 / I_0$$

Onde:

V<sub>pr</sub> = Valor do preço reajustado

Pr = Preço a reajustar

I<sub>1</sub> = Índice referente ao mês no qual a proposta completa interstício de 1 ano em relação ao mês base;

I<sub>0</sub> = Índice referente a data base da proposta (Junho/2014)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será emitido um documento de cobrança para o principal e outro para o valor do reajuste. Os documentos de cobrança, referentes aos reajustes, deverão vir acompanhados dos respectivos cálculos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**:

1- Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2- Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por acordo entre as partes:

1- Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;

2- Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

3- Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

4- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela SEMOB, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Ourém, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Prefeitura Municipal de Ourém poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- 1- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- 2- o atraso injustificado no início da obra;
- 3- a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Ourém;
- 4- a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 5- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9 razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- 1- suspensão imediata pela Prefeitura Municipal de Ourém, dos trabalhos no município em que se encontram;
- 2- Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ourém;
- 3- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Ourém e não cobertos pela garantia contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação de serviços, exceto os topográficos, serviços geotécnicos, ensaios de laboratório, montagem de equipamento eletro mecânicos e serviços de transporte até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará íntegra perante a Prefeitura Municipal de Ourém.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As subcontratações deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ourém. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação e processo de seleção da empresa subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de infração contratual, a Prefeitura Municipal de Ourém poderá considerar rescindido o Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à Contratada inadimplente as sanções legais, a saber:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulativo com as demais sanções;
- 3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- 4 – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nos itens 1, 3, e 4 do Parágrafo Primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção estabelecida no item 4 do Parágrafo Primeiro desta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada sujeita-se também a multa moratória de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:**

Executado o objeto do contrato, este será recebido:

- 1 – Provisoriamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Ourém, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- 2 – Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito Municipal de Ourém, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 90(noventa) dias do recebimento provisório, observada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme descrito no item seguinte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a Contratada obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Ourém.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme



planilha de preços de sua proposta na Licitação, no valor de R\$

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor será pago através da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

Exercício 2014

**Orgão: 07**

Unidade Orçamentária: 0707- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15 451 0501 1.011 – Construção, Conservação, Ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço ajustado no caput inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a Contratada por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A Prefeitura Municipal de Ourém deverá acompanhar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização da execução dos serviços caberá a Prefeitura Municipal de Ourém, devendo a Contratada se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Prefeitura Municipal de Ourém, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer as todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnica ou normas internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

A Contratada será responsável, por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens e outros custos de qualquer espécie relativos aos fornecimentos objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação, a não ser como prévio e expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Ourém, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua formalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO:**

As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão da Contratada, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**



Fica eleito o Foro da Comarca de Ourém/Pará, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de idêntico ter e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourém, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
*Representante da empresa*  
*Empresa*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_ PMO - TP

Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de "2" (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos

\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

d) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

e) (  ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(  ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

\_\_\_ (*localidade*) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



### ANEXO III

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ PMO – TP**

Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de “2” (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos.

\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(....).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar d emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_ (*localidade*) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_  
\_\_\_ (*nome por extenso*) \_\_\_  
\_\_\_ (*cargo*) \_\_\_



## ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ PMO - TP

Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de "2" (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial,  
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não  
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das  
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as  
disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a  
expressão ME.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_



## ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ PMO - TP

Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de "2" (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos.

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_/2014

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pelo presente instrumento fica a empresa \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_.

Autorizo a executar os serviços decorrentes da Tomada de Preço \_\_\_\_/\_\_\_\_ PMO - TP.

Conforme especificações: "Contratação de Empresa Especializada para Realização das Obras de **Construção de "2" (duas) Piscinas com vestiário no Centro de Convivência do Idoso**, localizadas nesta Cidade de Ourém/PA, conforme especificações apresentadas no Edital e seus anexos".

Modalidade de Pagamento: Será efetuado conforme medições dos serviços executados, atestados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### Fonte de Recurso:

O valor dos serviços fica ajustado por R\$ \_\_\_\_\_ correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e obrigações trabalhistas.

O início dos serviços será de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, e o término previsto para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, ficando estipulado a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso dos serviços sem justificativa.

Ourém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
**Engenheiro Civil – Crea XXXXX**

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**

*Acolhendo a Todos*



## ANEXO VII

# PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO MEMORIAL DESCRITIVO; PROJETO BÁSICO MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PISCINAS C/ VESTIARIO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

LOCAL: OUREM - PA

VALOR:

DATA BASE: SINAPI - MARÇO 2014 / SEOP - ABRIL 2014

BDI = 25%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TABELA	CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT. S/BDI	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇOS		TOTAL
								PARCIAL	TOTAL	
		<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 2.947,90</b>
SEOP	010175	1.2	Locação da obra e aparelho	280,27	m2	4,43	5,54	1.552,70		
SEOP	011340	1.3	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	6,00	m2	126,37	157,96	947,76		
SEOP	010008	1.4	Andaimado madeira	34,00	m2	10,53	13,16	447,44		
		<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							<b>R\$ 5.514,85</b>
SEOP	030010	2.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	93,02	m3	21,00	26,25	2.441,78		
SEOP	030254	2.2	Reaterro compactado	2,18	m3	24,19	30,24	65,92		
SEOP	030011	2.3	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	35,62	m3	55,44	69,30	2.468,47		
SEOP	260001	2.4	Remoção de mat. inservivel c/ bota fora e= 10cm - DMT 3km	90,84	m3	4,74	5,93	538,68		
		<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>							<b>R\$ 9.297,52</b>
SEOP	040283	3.1	Bloco em concreto armado p/ fundacao (incl. forma)	0,45	m3	1.437,71	1.797,14	808,71		
SEOP	040284	3.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	1,85	m3	1.355,21	1.694,01	3.133,92		
SEOP	040026	3.3	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	6,54	m3	655,03	818,79	5.354,89		
		<b>4</b>	<b>ESTRUTURAL</b>							<b>R\$ 4.355,03</b>
SEOP	050267	4.1	Concreto armado fck 18mpa forma de madeira	2,19	m3	1.481,01	1.851,26	4.054,26		
SEOP	050353	4.2	Concreto armado para rufo	0,30	m3	802,05	1.002,56	300,77		
		<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>							<b>R\$ 8.851,88</b>
SEOP	060046	5.1	Alvenaria de tijolo a cutelo - vestiários	171,12	m2	30,07	37,59	6.432,40		
SEOP	060045	5.2	Alvenaria tijolo de barro a singelo	2,93	m2	40,81	51,01	149,46		
SEOP	060051	5.3	Cobogó de vidro 10x10x20cm	2,48	m2	732,26	915,33	2.270,02		
		<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>							<b>R\$ 9.213,86</b>
SEOP	070014	6.1	Mão francesa em mad. de lei	6,00	un.	143,58	179,48	1.076,88		
SEOP	070052	6.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada	78,87	m2	47,60	59,50	4.692,77		
SEOP	070058	6.3	Cobertura - Telha plan	78,87	m2	33,96	42,45	3.348,03		
SEOP	070241	6.4	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	13,74	m	5,60	7,00	96,18		
		<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 9.210,25</b>

SEOP	060084	7.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho M2	5,04	m2	301,05	376,31	1.896,60
SEOP	061375	7.2	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	0,80	m2	385,95	482,44	385,95
SEOP	061380	7.3	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	13,30	m2	416,70	520,88	6.927,70
<b>FERRAGENS</b>								
SEOP	100817	8.1	Fechadura para porta externa	3,00	un.	68,65	85,81	257,43
SEOP	100228	8.2	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	3,00	cj.	121,86	152,08	458,24
<b>REVESTIMENTOS</b>								
SEOP	110944	9.1	Cerâmica 20x20cm	113,04	m2	50,91	63,64	7.193,87
SEOP	110143	9.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	342,24	m2	5,07	6,34	2.169,80
SEOP	110763	9.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	342,24	m2	20,75	25,94	8.877,71
<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>								
SEOP	120164	10.1	Rodape cerâmico	11,20	ml	8,98	11,23	125,78
SEOP	120734	10.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	1,56	m2	300,59	375,74	586,15
<b>PISOS</b>								
SEOP	130111	11.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	190,49	m2	37,12	46,40	8.838,74
SEOP	130110	11.2	Camada regularizadora no traço 1:4	190,49	m2	17,52	21,90	4.171,73
SEOP	130113	11.3	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	87,80	m2	23,78	29,73	2.610,29
SEOP	130725	11.4	Lajota cerâmica PEI-V	48,00	m2	59,52	74,40	3.571,20
SEOP	130667	11.5	Pedra são tomé (DECK)	142,49	m2	111,51	139,39	19.861,68
<b>FORRO</b>								
SEOP	140348	12.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	48,00	m2	25,81	32,26	1.548,48
SEOP	141336	12.2	Forro em lambril de PVC	48,00	m2	24,90	31,13	1.494,24
<b>PINTURA</b>								
SEOP	150252	13.1	PVA externa sem massa c/ liq. preparador	122,39	m2	11,02	13,78	1.686,53
SEOP	150261	13.2	PVA interna sem massa c/ selador	98,55	m2	9,42	11,78	1.160,92
SEOP	150302	13.3	Esmalte s/ ferro (superf. lisa) - GUARDA CORPO	11,40	m2	17,15	21,44	244,42
SEOP	150377	13.4	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa - PORTAS	10,08	m2	12,46	15,58	157,05
SEOP	150207	13.5	Acrílica para piso	87,80	m2	8,61	10,76	944,73
<b>14 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
SEOP	170081	14.1	Ponto de luz / força (c/ tubul., cx. e fiação) ate 200W	25,00	Pt	101,40	126,75	3.168,75
SEOP	170980	14.2	Luminária p/ lâmp PLL de sobrepor	7,00	un.	69,77	87,21	610,47
SEOP	170984	14.3	Luminária tipo arandela p/ lâmp incandescente	5,00	un.	36,77	45,96	229,80
SEOP	170333	14.4	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	5,00	un.	11,94	14,93	74,65
SEOP	170684	14.5	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	1,00	un.	37,18	46,48	46,48
SEOP	171502	14.6	Poste em concreto 100 - DaN, h=7,0m (incl. base em concreto)	4,00	un.	571,17	713,96	2.855,84
SEOP	170987	14.7	Refletor alumínio c/ lâmp mista 500W	4,00	un.	100,52	125,65	502,60
<b>18 INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA E ESGOTO</b>								
SEOP	180288	15.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	18,00	Pt	173,12	216,40	3.895,20
SEOP	180214	15.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	25,00	Pt	175,43	219,29	5.482,25
								<b>R\$ 7.488,59</b>
								<b>R\$ 711,93</b>
								<b>R\$ 18.241,36</b>
								<b>R\$ 39.053,64</b>
								<b>R\$ 3.042,72</b>
								<b>R\$ 4.193,85</b>
								<b>R\$ 7.488,59</b>
								<b>R\$ 15.697,67</b>



SEOP	1800560	16.3	Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	1,00	un.	3.737,39	4.671,74	4.671,74
SEOP	181504	16.4	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	1,00	un.	1.316,78	1.648,48	1.648,48
		<b>16</b>	<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 3.166,86</b>
SEOP	190090	16.1	Bacia sifonada de louça c/ assento	4,00	un.	195,10	243,88	975,52
SEOP	190062	16.2	Lavatorio de louça c/col., torn., mistur., sifao e valv.	4,00	un.	347,02	433,78	1.735,12
SEOP	190224	16.3	Caixa de descarga plastica - externa	4,00	un.	69,62	87,03	348,12
SEOP	190218	16.4	Chuveiro em PVC	6,00	un.	14,28	17,85	107,10
		<b>17</b>	<b>DIVESOS</b>					<b>R\$ 124.741,04</b>
SEOP	220406	17.1	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	1,00	un.	15.944,85	19.931,06	19.931,06
SEOP	241470	17.2	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	1,44	m2	200,31	250,39	380,56
SEOP	260658	17.3	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 2.0x2.0m	1,00	un.	7.230,99	9.038,74	9.038,74
		17.4	2 Piscinas de fibra de vidro de (10,0X4,20X1,4)m com com casa de maquinas, filtro, bomba, instalação, kit de limpeza e 04 Escadas em aço inox, 3 degraus, estendida	1,00	cl.	45.900,00	57.375,00	57.375,00
		17.5	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2,0m)	56,31	m	270,56	338,20	19.044,04
		17.6	Grade de ferro 7/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	43,27	m2	351,13	438,91	18.991,64
		<b>18</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$ 1.291,22</b>
SEOP	270220	18.1	Limpeza geral e entrega da obra	368,92	m2	2,80	3,50	1.291,22
								<b>R\$ 257.732,88</b>

T O T A L =

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PISCINAS C/ VESTIÁRIO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.947,90	100,00%			
			R\$ 2.947,90			
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 5.514,85	100,00%			
			R\$ 5.514,85			
3	FUNDAÇÃO	R\$ 9.297,52	100,00%			
			R\$ 9.297,52			
4	ESTRUTURAL	R\$ 4.355,03	100,00%			
			R\$ 4.355,03			
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 8.851,88	100,00%			
			R\$ 8.851,88			
6	COBERTURA	R\$ 9.213,86		100,00%		
				R\$ 9.213,86		
7	ESQUADRIAS	R\$ 9.210,25		100,00%		
				R\$ 9.210,25		
8	FERRAGENS	R\$ 713,67		100,00%		
				R\$ 713,67		
9	REVESTIMENTOS	R\$ 18.241,38			100,00%	
					R\$ 18.241,38	
10	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 711,93		50,00%	50,00%	
				R\$ 355,97	R\$ 355,97	
11	PISOS	R\$ 39.053,64		50,00%	50,00%	
				R\$ 19.526,82	R\$ 19.526,82	
12	FORRO	R\$ 3.042,72			100,00%	
					R\$ 3.042,72	
13	PINTURA	R\$ 4.193,65				100,00%
						R\$ 4.193,65
14	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 7.488,59				100,00%
						R\$ 7.488,59
15	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA E ESGOTO	R\$ 15.897,67				100,00%
						R\$ 15.897,67
16	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.165,86				100,00%
						R\$ 3.165,86
17	DIVESOS	R\$ 124.741,04	25,00%	25,00%	26,00%	25,00%
			R\$ 31.185,26	R\$ 31.185,26	R\$ 31.185,26	R\$ 31.185,26
18	LIMPEZA FINAL	R\$ 1.291,22				100,00%
						R\$ 1.291,22
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 297.732,96</b>	<b>R\$ 82.152,44</b>	<b>R\$ 70.205,83</b>	<b>R\$ 72.352,16</b>	<b>R\$ 83.022,25</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 2 PISCINAS C/ VESTIÁRIO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
LOCAL: OUREM - PA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

VESTIÁRIOS

$$\begin{array}{l} \text{LO} = 12,48 \text{ M} \quad \times \quad 4,24 \text{ M} \\ \hline \text{LO} = 52,92 \text{ M}^2 \end{array}$$

PISCINA

$$\begin{array}{l} \text{LO} = 9,76 \text{ M} \quad \times \quad 19,62 \text{ M} \\ \hline \text{LO} = 191,49 \text{ M}^2 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{LO} = 11,00 \text{ M} \quad \times \quad 3,26 \text{ M} \\ \hline \text{LO} = 35,86 \text{ M}^2 \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{LO total } 52,92 \text{ M}^2 \quad + \quad 191,49 \text{ M}^2 \quad + \quad 35,86 \text{ M}^2 \\ \hline \text{LO total } 280,27 \text{ M}^2 \end{array}$$

1.2 PLACA DE OBRA

$$\begin{array}{l} \text{PO} = 2,00 \text{ M} \quad \times \quad 3,00 \text{ M} \\ \hline \text{PO} = 6,00 \text{ M}^2 \end{array}$$

2 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO

VESTIÁRIO

SAPATAS

$$\begin{array}{l} \text{ES} = 0,50 \text{ M} \quad \times \quad 0,50 \text{ M} \quad \times \quad 0,70 \text{ M} \quad \times \quad 8,00 \text{ UND} \\ \hline \text{ES} = 1,40 \text{ M}^3 \end{array}$$

BALDRAME

$$\begin{array}{l} \text{EB} = 41,00 \text{ M} \quad \times \quad 0,25 \text{ M} \quad \times \quad 0,30 \text{ M} \\ \hline \text{EB} = 3,08 \text{ M}^3 \end{array}$$

PISCINA

ÁREA DA PISCINA			
CONF. CÁLC. AUTOCAD.	PROFUND.	QUANT.	
EB = 41,00 M <sup>2</sup>	x 1,00 M	x 2,00	UND
<hr/>			
EB = 82,00 M <sup>3</sup>			

BALDRAME - DECK

$$\begin{array}{l} \text{EB} = 0,50 \text{ M} \quad \times \quad 0,30 \text{ M} \quad \times \quad 9,76 \text{ M} \\ \hline \text{EB} = 1,46 \text{ M}^3 \end{array}$$

BALDRAME PISCINAS

$$\begin{array}{l} \text{EB} = 25,42 \text{ M} \quad \times \quad 0,20 \text{ M} \quad \times \quad 0,50 \text{ M} \quad \times \quad 2,00 \text{ UND} \\ \hline \text{EB} = 5,08 \text{ M}^3 \end{array}$$

ESCAVAÇÃO TOTAL

$$\begin{array}{l} \text{ET} = 1,40 \text{ M}^3 \quad + \quad 3,08 \text{ M}^3 \quad + \quad 82,00 \text{ M}^3 \quad + \quad 1,46 \text{ M}^3 \quad + \quad 5,08 \text{ M}^3 \end{array}$$



ET= 93,02 M3

## 2.2 REATERRO

ESCAVAÇÃO TOTAL  
ET= 93,02 M3 - 8,84 M3 - 82,00 M3  
VOLUME DAS PISCINAS  
ET= 2,18 M3

## 2.3 ATERRO COM MATERIAL FORA DE OBRA - DECK

ÁREA DO DECK  
CONF. CÁLC. AUTOCAD. PROFUND.  
EB= 142,49 M2 x 0,25 M  
EB= 35,62 M3

## 2.4 BOTA FORA

ÁREA ESCAVADA PROFUND.  
EB= 93,02 M2 - 2,18 M  
EB= 90,84 M3

## 3 FUNDAÇÃO

### 3.1 BLOCOS EM CONCRETO

SAPATAS VESTIÁRIO  
ES= 0,40 M x 0,40 M x 0,35 M x 8,00 UND  
ES= 0,45 M3

### 3.2 BALDRAME EM CONCRETO ARMADO

BALDRAME - VESTIÁRIO  
EB= 41,00 M x 0,15 M x 0,30 M  
EB= 1,85 M3

### 3.2 BALDRAME EM CONCRETO CICLÓPICO

BALDRAME - DECK  
EB= 9,76 M x 0,30 M x 0,50 M  
EB= 1,46 M3

BALDRAME PISCINAS  
PRÍMETRO LARURA PROF. QUANT.  
EB= 25,42 M x 0,20 M x 0,50 M x 2,00 UND  
EB= 5,08 M3

BALDRAME TOTAL  
ET= 1,46 M3 + 5,08 M3  
ET= 6,54 M3

## 4 ESTRUTURAL

### 4.1 CONCRETO PARA PILARES E VIGAS

PILARES  
CS= 0,15 M x 0,20 M x 3,00 M x 4,00 UND = 0,36 M3  
CS= 0,15 M x 0,20 M x 4,20 M x 4,00 UND = 0,50 M3  
CS= 0,86 M3

PILARES - ARRANQUE  
CP= 0,15 M x 0,20 M x 0,40 M x 8,00 UND  
CP= 0,10 M3



#### VIGA - VESTIÁRIO

$$CV = 41,00 \text{ M} \quad x \quad 0,15 \text{ M} \quad x \quad 0,20 \text{ M}$$

$$CB = 1,23 \text{ M}^3$$

#### CONCRETO TOTAL

$$CT = 0,86 \text{ M}^3 \quad + \quad 0,10 \text{ M}^3 \quad + \quad 1,23 \text{ M}^3$$

$$CT = 2,19 \text{ M}^3$$

#### 4.2 RUFO

$$CS = 12,48 \text{ M} \quad x \quad 0,40 \text{ M} \quad x \quad 0,06 \text{ M}$$

$$CS = 0,30 \text{ M}^3$$

#### 5 PAREDES E PAINÉIS

##### 5.1 ALVENARIA

###### VESTIÁRIO

$$A = 12,48 \text{ M} \quad x \quad 4,20 \text{ M} \quad = \quad 52,42 \text{ M}^2$$

$$A = 28,48 \text{ M} \quad x \quad 3,00 \text{ M} \quad = \quad 85,44 \text{ M}^2$$

$$A = 15,84 \text{ M} \quad x \quad 2,10 \text{ M} \quad = \quad 33,26 \text{ M}^2$$

$$A = 171,12 \text{ M}^2$$

##### 5.2 ALVENARIA A SINGELO

$$CV = 9,78 \text{ M} \quad x \quad 0,30 \text{ M}$$

$$CV = 2,93 \text{ M}^2$$

##### 5.3 COBOGÓ DE VIDRO

$$CV = 6,20 \text{ M} \quad x \quad 0,40 \text{ M}$$

$$CV = 2,48 \text{ M}^2$$

#### 6 COBERTURA

##### 6.2 ESTRUTURA / TELHAMENTO

###### 6.3

$$CV = 13,74 \text{ M} \quad x \quad 5,74 \text{ M}$$

$$CV = 78,87 \text{ M}^2$$

##### 6.4 ENCALIÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA

$$CV = 13,74 \text{ M}$$

#### 7 ESQUADRIAS

##### 7.1 PORTAS DE MADEIRA

$$P = 0,80 \text{ M} \quad x \quad 2,10 \text{ M} \quad x \quad 3 \quad \text{UND}$$

$$P = 5,04 \text{ M}^2$$

##### 7.3 ESQUADRIA BASCULANTE

$$P = 1,00 \text{ M} \quad x \quad 0,80 \text{ M}$$

$$P = 0,80 \text{ M}^2$$

##### 7.4 ESQUADRIA COM VENEZIANA

$$P = 1,90 \text{ M} \quad x \quad 0,70 \text{ M} \quad x \quad 10 \quad \text{UND}$$

$$P = 13,30 \text{ M}^2$$



## 8 REVESTIMENTOS

### 8.1 CERÂMICA 20X20

$$P = 62,80 \text{ M} \times 1,80 \text{ M} \\ P = 113 \text{ M}^2$$

### 8.1 CHAPISCO REBOCO

#### 8.2

ÁREA DA ALVENAIA

$$P = 171,12 \text{ M} \times 2,00 \text{ LADOS} \\ P = 342,2 \text{ M}^2$$

## 8 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

### 8.1 RODAPÉ - DEPÓSITO

$$P = 4,00 \text{ M} + 4,00 \text{ M} + 2,00 \text{ M} + 1,20 \text{ M} \\ P = 11,20 \text{ M}$$

### 8.1 SOLEIRA E PEIORIL

$$P = 0,80 \text{ M} + 0,80 \text{ M} + 0,80 \text{ M} + 1,00 \text{ M} = 3,40 \text{ M} \\ P = 3,40 \text{ M} \times 0,15 \text{ M} = 0,51 \text{ M}^2$$

$$P = 0,70 \text{ M} \times 0,15 \text{ M} \times 10,00 \text{ UND} = 1,05 \text{ M}^2$$

$$P = 1,56 \text{ M}^2$$

## 8 PISOS

### 8.1 CAMADA IMPERMEABILIZADORA

#### 8.2

##### VESTIÁRIO

$$P = 5,00 \text{ M} \times 4,00 \text{ M} = 20,00 \text{ M}^2$$

$$P = 5,00 \text{ M} \times 4,00 \text{ M} = 20,00 \text{ M}^2$$

$$P = 2,00 \text{ M} \times 4,00 \text{ M} = 8,00 \text{ M}^2$$

$$P = 48,00 \text{ M}^2$$

##### DECK - ÁREA CALCULADA CONFORME AUTOCAD

$$P = 142,49 \text{ M}^2$$

$$P \text{ total} = 48,00 \text{ M} + 142,49 \text{ M}$$

$$P \text{ total} = 190,49 \text{ M}^2$$

### 8.3 CIMENTADO LISO

$$P = 5,52 \text{ M} \times 14,74 \text{ M} = 81,36 \text{ M}^2$$

$$P = 1,52 \text{ M} \times 4,24 \text{ M} = 6,44 \text{ M}^2$$

$$P = 87,80 \text{ M}^2$$

### 8.4 PISO CERÂMICO VESTIÁRIO

$$P = 5,00 \text{ M} \times 4,00 \text{ M} = 20,00 \text{ M}^2$$

$$P = 5,00 \text{ M} \times 4,00 \text{ M} = 20,00 \text{ M}^2$$

$$P = 2,00 \text{ M} \times 4,00 \text{ M} = 8,00 \text{ M}^2$$

$$P = 48,00 \text{ M}^2$$

### 8.5 PEDRA SÃO TOMÉ



AREA DO DECK

P= 142,49 M2

9 FORRO

9.1 BARROTEAMENTO E FORRO

9.2

P= 5,00 M x 4,00 M = 20,00 M2

P= 5,00 M x 4,00 M = 20,00 M2

P= 2,00 M x 4,00 M = 8,00 M2

P= 48,00 M2

10 PINTURA

10.1 PVA EXTERNA

P= 12,48 M x 3,00 M = 37,44 M2

P= 4,32 M + 3,00 M x 4,24 M / 2,00 x 2 LADOS  
P= 31,04 M2

P= 12,48 M x 4,32 M = 53,91 M2

P total= 37,44 M2 + 31,04 M2 + 53,91 M2

P total= 122,39 M2

10.2 PVA INTERNA

P= 12,48 M x 3,00 M = 37,44 M2

P= 12,48 M x 4,32 M = 53,91 M2

P= 4,00 M x 3,00 M x 6,00 UND = 72,00 M2

P= 26,80 M x 1,80 M = 48,24 M2

P total= 37,44 M2 + 72,00 M2 + 53,91 M2 + 48,24 M2

P total= 211,59 M2 - 113,04 M2 ÁREA COM REVESTIMENTO CERÂMICO

P total= 98,55 M2

10.4 ESMALTE SOBRE MADEIRA

P= 0,80 M x 2,10 M x 3 UND = 5,04 M2

P= 5,04 M2 x 2,00 LADOS

P= 10,08 M2

10.4 ACRÍLICA PARA PISO

ÁREA DO CIMENTADO LISO

P= 87,80 M2

17 DIVESOS

17.2 GUARDA CORPO

P= 0,80 M x 0,90 M x 2,00 LADOS

P= 1,44 M2

17.5 MURO

P= 9,79 M + 34,02 M + 12,50 M

P= 56,31 M2

17.6 GRADE DE FERRO



$$\begin{aligned} P &= 8,60 \text{ M} + 3,26 \text{ M} + 11,00 \text{ M} + 8,05 \text{ M} = 30,91 \text{ M} \\ P &= 30,91 \text{ M} \times 1,40 \text{ M} \\ P &= 43,27 \text{ M}^2 \end{aligned}$$

18 LIMPEZA FINAL

18.1 LIMPEZA FINAL ÁREA TOTAL

$$\begin{aligned} P &= 9,79 \text{ M} \times 34,02 \text{ M} = 333,06 \text{ M}^2 \\ P &= 3,26 \text{ M} \times 11,00 \text{ M} = 35,86 \text{ M}^2 \\ P &= 368,92 \text{ M}^2 \end{aligned}$$

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

<b>A</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>3,65%</b>
<b>B</b>	<b>SEGUROS</b>	<b>0,80%</b>
<b>C</b>	<b>RISCO</b>	<b>1,28%</b>
<b>D</b>	<b>GARANTIA</b>	<b>0,75%</b>
<b>E</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,22%</b>
<b>F</b>	<b>LUCRO</b>	<b>5,95%</b>
<b>G</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,85%</b>
	PIS	0,65%
	ISS / ICMS	5,00%
	COFINS	3,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>25,00%</b>

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + B + C + D) \cdot (1 + E) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - G)}$$



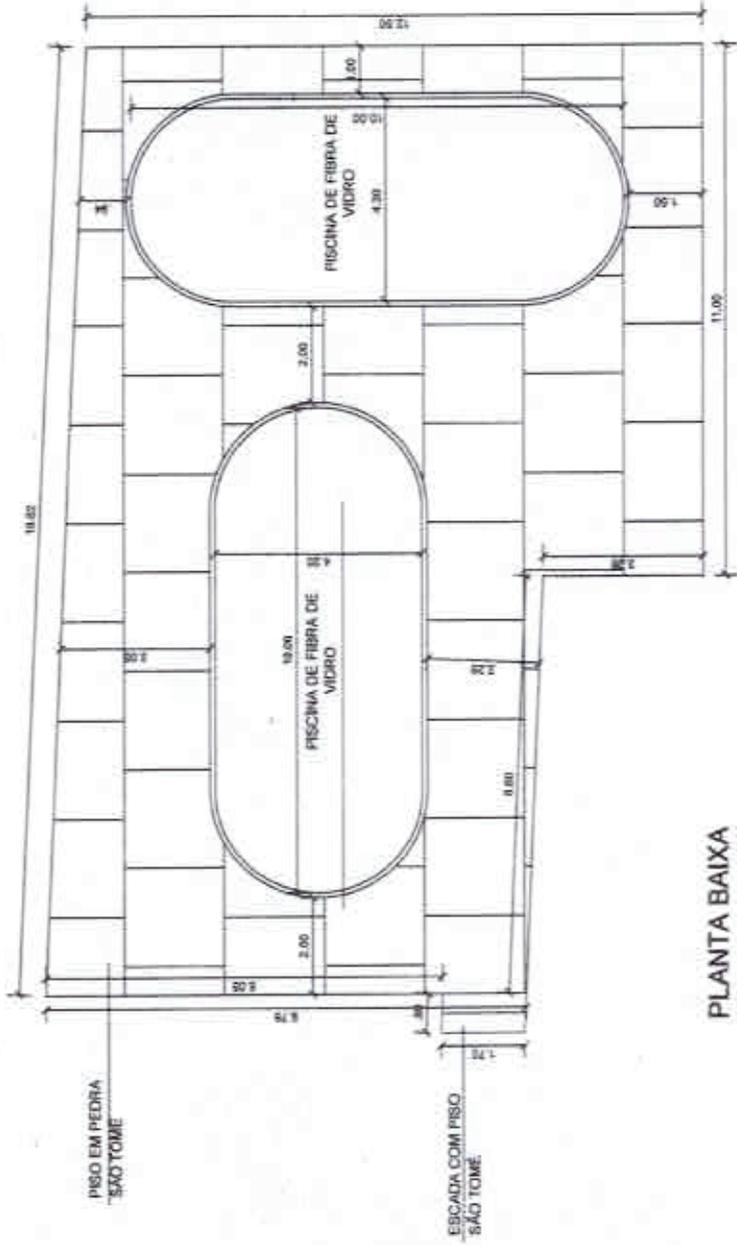
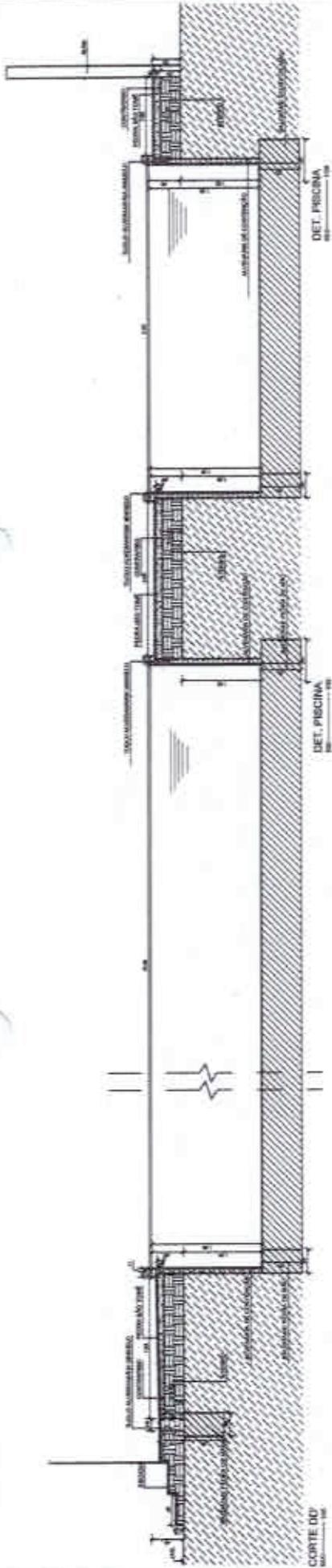




PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

AV. P. BAPTISTA GALVÃO, 100

	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM Rua: ... CEP: ... Fone: ... E-mail: ...
MAPA URBENA ... ...	ARO 03



PLANTA BAIXA ESC 1/100



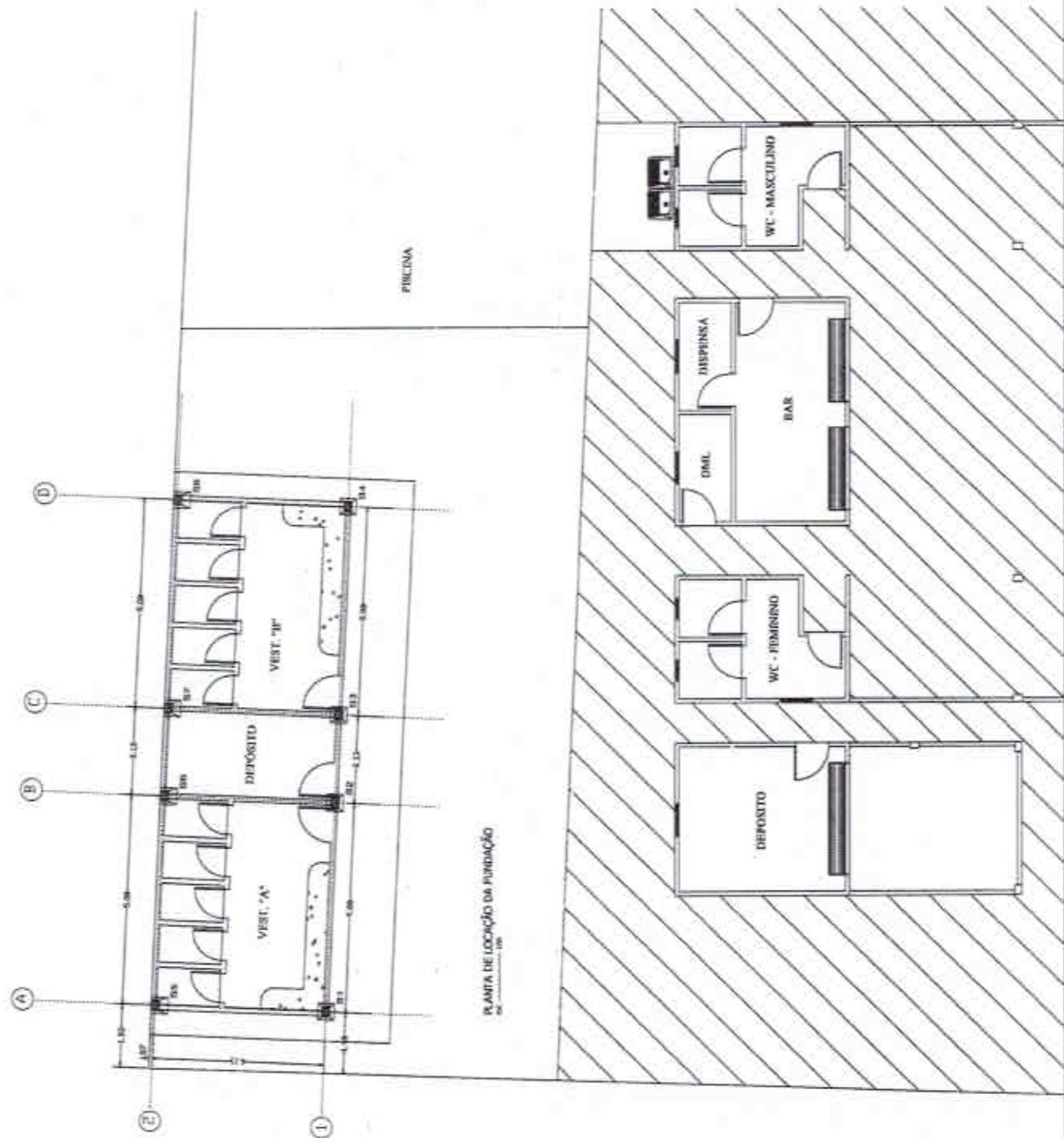
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

RUA MARILIA BAPTISTA, 204 - JARDIM

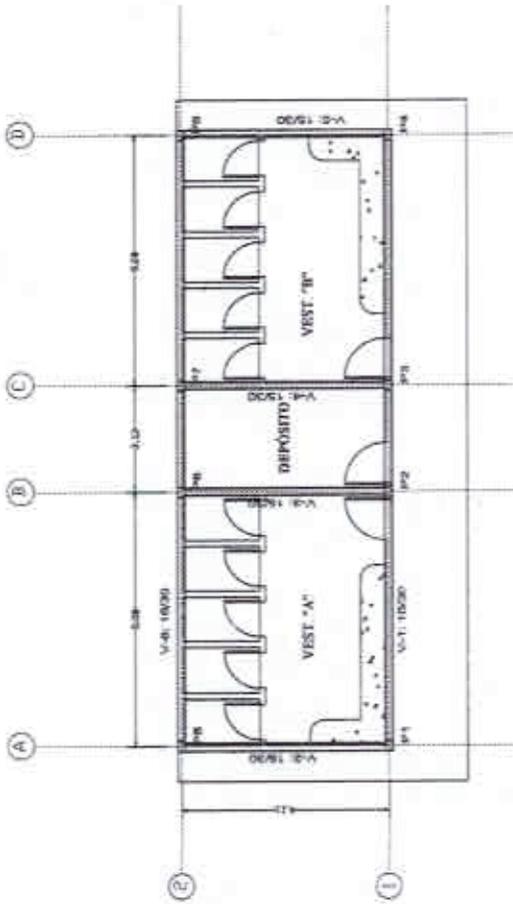


PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

EST	01/04
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM	
RUA MARILIA BAPTISTA, 204 - JARDIM	
CEP: 55000-000 - OUREM - PE	
FONE: (51) 3333-1111	
FAX: (51) 3333-1111	
E-MAIL: ourem@ourem.pe.gov.br	
WWW.OUREM.PE.GOV.BR	

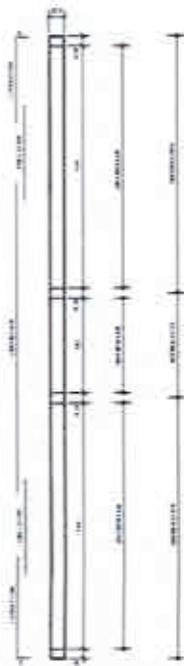






PLANTA BAIXA - PILARES E VEDA BALDRAME - NIVEL 00,00

V1=V2=V3  
Esc 1:50



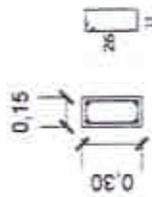
P1 x P4 - RESTAURANTE

Apq	Pos	Slab	Ø	Comp	Lab	Mat
CA-20-A	1	#10	2	180	2700	
CA-20-A	2	#10	2	180	2700	
CA-40-A	3	#5	20	88	2000	

P5 x P6 - RESTAURANTE

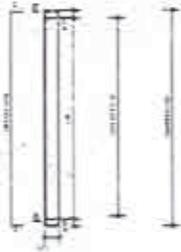
Apq	Pos	Slab	Ø	Comp	Lab	Mat
CA-20-A	1	#10	2	180	2700	
CA-20-A	2	#10	2	180	2700	
CA-40-A	3	#5	20	88	2000	

SEÇÃO TRANSVERSAL  
S/Esc.

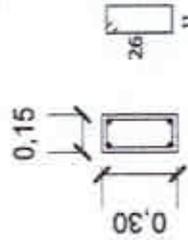


20N1 Ø5.0 C=85

V2=V3=V4=V5  
Esc 1:50



SEÇÃO TRANSVERSAL  
S/Esc.



60N1 Ø5.0 C=85

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**MARCA SINTIADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM**

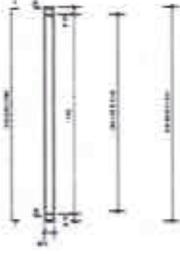
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO Nº: 001/2004

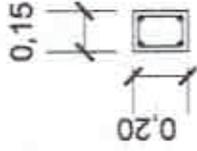
DATA: 03/04/04

EST: 03/04

V2=V3=V4=V5  
Esc 1:50



SEÇÃO TRANSVERSAL  
S/Esc.



20N1 Ø5.0 C=65

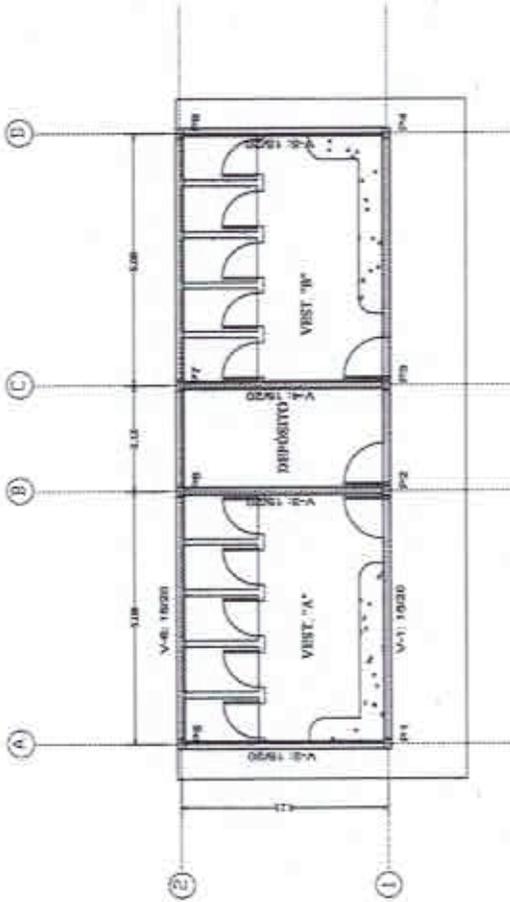


MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QURUM

PROFESSOR: ANDRÉ MARILDO AMARAL CALABRITTO

PROFESSORA:

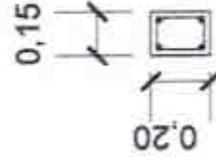
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QURUM</b> Rua: ... nº ... CEP: ...		EST 04/04
	Rua: ... nº ... CEP: ...		



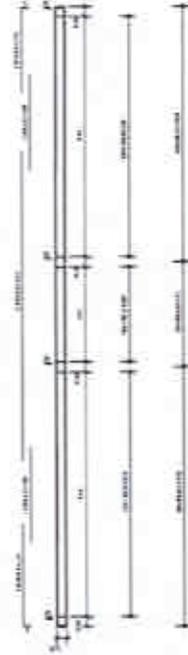
RAMETA BOXA - VIGAS - NÍVEL 2,00M  
Esc 1:50

V1=V6  
Esc 1:50

SEÇÃO TRANSVERSAL  
S/Esc.



60N1 Ø5.0 C=65















PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a Todos*



**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CONSTRUÇÃO DE 2 PISCINAS C/ VESTIARIO  
NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

**PARÁ/2014**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO:

A necessidade da construção de duas piscinas e um vestiário no Centro de Convivência dos Idosos se deu em função da iniciação de práticas esportivas na água e hidroginástica como complementação das atividades exercidas no recinto.

Tendo como área total executada 280,27m<sup>2</sup>, que implica na construção de deck com revestimento em pedra decorativa do tipo São Tome suspenso à 40cm do nível do solo, e 02 (duas) piscina em fibra de vidro medindo 10,00m x4,20m com profundidade total de 1,40m e formato oval, incluindo os seguintes acessórios: 02 conj. Filtro + bomba; 04 escadas em inox com 3 degraus estendida em ABS; 02 casas de máquina em fibra; 02 kit tubos e conexões ; 02 peneiras; 02 escovas; 02 aspiradores; 02 cabos de alumínio e 02 mangueiras

### 2. GENERALIDADES

Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas para a execução de obras e serviços relativos a construção de uma piscina com vestiário localizada na sede do Município de Ourém – Pa, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como, todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

2.1. Ficam fazendo parte das presentes especificações no que forem aplicadas:

- O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as normas e métodos de execução para a Obras e edifícios públicos.
- As normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- Regulamentos, especificações e recomendações da Rede Celpa, Cosanpa, Telemar e Corpo de Bombeiros.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 3.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Será feito minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto, especificações e demais elementos integrantes das documentações técnicas fornecida pela prefeitura municipal de Ourém, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

### 4. GENERALIDADES

Esta especificação tem como objetivo estabelecer as normas para a execução de obras e serviços relativos a construção de uma piscina com vestiário localizada na sede do Município de Ourém - Pa, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão - de - obra



#### 4.1. INTERPRETAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos de projetos, prevalecerão sempre as especificações. Em caso de surgirem dúvidas caberá a Prefeitura Municipal de Ourém esclarecer – las.

#### 4.2. OCORRÊNCIA E CONTROLE

Será obrigatoriamente manter na obra um LIVRO DIÁRIO DE OBRAS, destinado a anotações, sobre o andamento da obra, bem como, observações a serem feitas pela fiscalização.

#### 4.3. MATERIAS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material com ênfase para os acabamentos, como azulejos, lajotas cerâmicas, ferragem de esquadria, metais e louças sanitárias, etc. Serão sempre de primeira qualidade e estarão sujeitos a fiscalização, que decidirá sobre a utilização dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua aplicação.

#### 4.4. MÃO-DE-OBRA A EMPREGAR

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, sempre de primeira qualidade com acabamento esmerado, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

Será observada todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis aos operários. Durante a execução dos serviços, deverá ser providenciada:

- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S junto ao CREA
- Fiel cumprimento de toda as disposições Relativos a Legislação.
- Social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal colocado
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidente ou que vierem incidir sobre a obra.

#### 4.5. FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização, verificar o andamento da obra e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização, respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a Prefeitura municipal de Ourém ser consultada para toda e qualquer modificação

**4.6. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO**

Toda comunicação e solicitação deverá ser registrada no LIVRO DIÁRIO DE OBRAS, e quando necessário, através de OFÍCIO ou MEMORANDO.

**4.7. PRONTO SOCORRO**

Deverá ser mantido no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento de operários que venham sofrer acidentes no canteiro de obras.

**4.8. PROJETOS**

Os projetos de ARQUITETURA, HIDRO – SANITÁRIO é de autoria do Departamento Técnico da Secretaria de Obras Publicas do Município de Ourém, que se coloca a disposição dos órgãos competentes para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Caberá ao Departamento Técnico elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenho de detalhes de execução, os quais serão, previamente, submetidos a exame e aprovação da Fiscalização do órgão competente.

**5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A Prefeitura Municipal de Ourém deverá manter na direção da obra, um preposto seu, com conhecimentos Técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à Prefeitura Municipal de Ourém o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

A prefeitura Municipal de Ourém fica no direito de exigir substituição do profissional indicado, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados em cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77
- Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal colocado nos serviços do objeto do contrato.
- Efetuar os pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OURÉM**  
*Acolhendo a todos*



A Contratada deverá montar um escritório no local da obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de material e pessoal necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

## 6. LIMPEZA DA OBRA

Permanentemente será executada a limpeza da obra para evitar a acumulação de restos materiais no canteiro, bem como periodicamente todo entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 7.1. LOCAÇÃO

As locações deverão globais sobre um ou mais quadros da edificação, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e as suas cotas e níveis.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ourém a verificação do RN e alinhamento de acordo com o projeto.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela Fiscalização. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da contratada.

#### 7.2. PLACA DA OBRA:

Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a Placa da Obra cujo o desenho deverá ser fornecido por pela Prefeitura Municipal de Ourém.

#### 7.3. ANDAIMES:

Os andaimes serão de responsabilidade da Contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra e que permita a execução com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

### 8. MOVIMENTO DE TERRA

#### 8.1. ESCAVAÇÕES

As cavas para fundações, caixas e tubulações, poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela Fiscalização.

As cavas deverão ter dimensões mínimas de 60cm x 60cm, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias a execução da obra, a contratada tomará as máximas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços

#### 8.2. ATERRO E REATERRO

Os trabalhos de aterro e reaterro, deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica com camadas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas, manualmente e mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.



Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, afim de garantir perfeita compactação do aterro

O material proveniente das escavações desde que isentos de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

### 8.3. BOTA FORA

Está previsto um bota-fora para o material que não for utilizado. Este sendo executado a uma distância de até 200m da obra.

## 9. FUNDAÇÃO

### 9.1. DE CONCRETO ARMADO:

Serão construídas sapatas, pilares e cintas de concreto armado, FCK = 18MPA.

Antes do lançamento da argamassa, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuvas, etc.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da Contratada, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciadas após a aprovação pela Fiscalização, das locações.

### 9.2. BALDRAME:

O baldrame será executado em concreto armado com seixo FCK = 18 MPA, com 0,15m de largura para apoio das paredes e 0,10m para limite de calçada.

## 10. ESTRUTURA

### 10.1. DE CONCRETO ARMADO:

Deverá obedecer a prescrição das normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares, vigas, devendo na sua execução ser considerado o que segue:

- O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 18,0 MPA
- O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- As formas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, afim de evitar deslocamentos a quando do lançamento do concreto.



- A execução do concreto deve garantir a homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.
- A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, afim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só poderão ocorrer com autorização da Fiscalização.
- Quando solicitado, deverá ser executado o controle tecnológico do concreto por empresa ou profissional especializado, os resultados dos ensaios deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Ourém.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material neles introduzidos, as formas deverão ser dotadas de contra flechas.
- Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar qualquer fuga de pasta.
- Em peças estreitas e altas será necessário a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- As formas deverão ser molhadas até a saturação afim de evitar a absorção água de emassamento do concreto.
- Não será permitido o adensamento manual
- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da moldura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar aderência com o concreto.
- A desmoldagem das formas e escoramento deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo – se atentar para os prazos recomendados:
  - Faces laterais: ..... 03 dias
  - Faces inferiores: ..... 14 dias
  - Faces inferiores s/ pontalete: ..... 21 dias
- As barras de aço não devem apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa ardente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.
- Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento nas molduras.
- A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB-1).
- Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, elas estarem limpas.
- Não será conveniente, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento.
- O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.
- A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém.

**OBS: a execução de qualquer parte da estrutura, implica na total responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.**

#### **11. PAREDES E PAINÉIS**

##### **11.1. ALVENARIA DE TIJOLO:**

As paredes serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 furos, assentados com argamassa no traço de 1:6:2 (cimento, areia e barro), obedecendo os alinhamentos contidos no projeto.



Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprofundadas. As espessuras das juntas deverão ser no máximo de **1,5cm**, ficando regularmente colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

**Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,5cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.**

Sobre o vão das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de **20cm** de apoio para cada lado.

As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente, decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria.

Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), no vazio existente entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.

#### **11.2. COMBOGÓ DE VIDRO:**

Nos vãos das paredes e circulações indicadas no projeto, deverão ser executados painéis em cobogó de vidro, executados com peças sem defeitos, assentados com juntas não superior a 12mm, rebaixados e alinhamento perfeito nos sentidos horizontal e vertical.

### **12. COBERTURA**

Os serviços de cobertura deverão obedecer o projeto a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém.

#### **12.1. ESTRUTURA:**

##### **12.2. De madeira:**

A estrutura de madeira do telhado à executar, deverá obedecer a planta, terá dimensões compatíveis com as cargas aplicadas, sendo que as terças terão seção transversal mínima de 6" x 3" e os caibros 4"x2".

O madeiramento aparente deverá ser executado com peças aparelhadas.

A madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, do tipo maçaranduba ou angelim seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência ou durabilidade.

As mãos francesas executadas em madeira de lei em primeira qualidade do tipo maçaranduba, angelim e similar, aparelhadas, devendo obedecer as dimensões compatíveis com a carga que irão suportar.

#### **12.3. TELHAMENTO:**



O telhamento obedecerá a planta de cobertura e será executado com telha de barro, tipo plan, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, de primeira qualidade, devidamente selecionadas devendo seu assentamento e fixação serem efetuados de acordo com as recomendações técnicas.

Serão encaixadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, as cumeeiras e beirais.

### **13. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS**

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões no projeto arquitetônico.

#### **13.1. DE MADEIRA:**

As esquadrias de madeira serão executadas em **madeira maciça de lei, de primeira qualidade, e = 3cm**, de acordo com as vistas e dimensões do **projeto**.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas e outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas, também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria, esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo carbolineum e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos.

#### **13.2. DE FERRO:**

Serão apresentados portões e grades de ferro seção redonda de  $\frac{1}{2}$ ", espaçadas no máximo, à cada 10cm, contados do eixo do vergalhão. As barras transversais de armação serão com ferro de seção  $1\frac{1}{4}$ "x3/16", espaçadas no máximo 80cm, serão executadas de acordo com o detalhe fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém

Os balancins e portas de alumínio deverão ser executados com as vistas das fachadas, dimensões e bitolas contidas no projeto de arquitetura.

#### **13.3. FERRAGENS:**

Todas as ferragens para as esquadrias de madeira, serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade do tipo FAMA, PAPAIZ ou similar.

As fechaduras das portas de madeira, deverão ser de embutir, sempre de cilindro, tipo "YALE" e maçaneta de trinco reversível acionado por maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicatas.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel,  $3\frac{1}{2}$ " x 3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folha.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser do tipo "Livre-Ocupado", de embutir com espelho.



Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela Fiscalização

#### 14. REVESTIMENTO

Os serviços de revestimentos, deverão obedecer as especificações, vista e detalhes contidos no projeto arquitetônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém.

##### 14.1. **CHAPISCO:**

As superfícies serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa de 3 até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes da chapiscagem. Eliminar gorduras, vestígios e orgânicos (limpo, funilagem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A execução terá como diretriz, o lançamento violento de argamassa contra a superfície e preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

##### 14.2. **REBOCO TIPO PAULISTA:**

Todas as paredes internas e externas e superfície em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica ou carapinha levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2.

As paredes antes do reboco deverão estar com as tubulações que por elas deverão passar, concluídas e chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter no máximo 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e espojado, de modo proporcionar superfície lisa e uniforme.

##### 14.3. **CERÂMICA:**

As paredes indicadas no projeto, receberão revestimento em lajota branca, ELIANE de primeira qualidade, tipo "A" ou similar até a altura do forro.

As lajotas serão assentadas com argamassa no traço 1:3, em juntas verticais contínuas e de modo que sejam iguais ou inferior a 1,5mm, serão gabaritados e imersos em água 12 horas antes de sua aplicação. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco da VOTORANTIN.

O assentamento será sobre o emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado.

As lajotas cortados e furados para a passagem de peças de aparelhos, assim como, arremates deverão ser regulares e não apresentarem emendas, as lajotas deverão apresentar cores uniformes no conjunto.

Nos trechos dos lavatórios o revestimento não será interrompido, fazendo – se fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.

Antes de assentados das lajotas deverão passar por aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ourém.

**15. PAVIMENTAÇÃO****15.1. CAMADA IMPERMEABILIZADORA:**

Nos locais indicados no projeto será aplicada uma camada impermeabilizadora com 10cm de espessura em pedra preta argamassada no traço 1:6 (cimento e areia), com adição impermeabilizante do tipo SIKA, na dosagem recomendada pelo fabricante, esta camada só será lançada após estar instalada todas as canalizações que porventura passar sob o piso.

**15.2. CAMADA REGULARIZADORA:**

Todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão argamassa de cimento, areia grossa no traço 1:4, com espessura de 3cm com finalidade de nivelar para receber acabamento final.

A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 desempenado com espessura de 3cm.

**15.3. LAJOTA CERÂMICA:**

Os pisos indicados no projeto, receberão acabamento em lajota cerâmica, tipo "A" da marca ELIANE PEI-V, padrão quartzo ou similar com textura antiderrapante.

O assentamento deve ser executado no ambiente, com boa luminosidade, devendo ser puxado linhas para controlar o alinhamento correto das fendas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter precisão ideal nos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dia antes de colocar o rejunte branco.

**15.4. PISO CIMENTADO E CALÇADA:**

Em volta do prédio será executada calçadas de proteção com 0,60cm de largura. A fundação será direta, constituída de sapata corrida de pedra preta argamassada no traço 1:8(cimento e areia), com dimensões de 0,2 x ,030m (largura x profundidade). O baldrame será de concreto ciclópico FCK = 13,5 MPA com 0,10m espessura. O caixão formado pelo baldrame será preenchido por aterro arenoso até atingir a altura de 0,10m abaixo do nível de acabamento. Sobre aterro nivelado e compactado, serão executadas juntas em régua de madeira branca espaçadas de 1,00 m. Os quadros serão preenchidos em concreto com seixo, resistência 13,5 MPA com 10cm de espessura e acabamento desempenado. Após a pega do concreto será retirada as juntas de madeira e na sua espessura será aplicada produto de base de asfalto, formando entre elas "juntas secas".

**16. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS****16.1. RODAPÉ E SOLEIRA:**

Os rodapés serão do mesmo material do piso e as soleiras em granito cinza, e = 2cm

**17. FORRO**

**17.1. PVC:**

As áreas a serem indicadas pela Fiscalização, serão forradas com lambrí de PVC, na cor branca, será fixado sob barroteamento de madeira. O arremate será com frisos do mesmo material.

**18. PINTURA INTERNA / EXTERNA**

Os serviços de pintura deverão obedecer as especificações contidas no projeto.

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas porventura existente, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeira serão preparadas com de lixas cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente

Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxante e a eliminação de ferrugem.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas superfícies não destinadas a receber pintura.

Nas esquadrias e portas em geral, deverão ser protegidas com papel colante, os espelhos, fechos dobradiças, vidros, etc., antes do início dos serviços de aparelhamento, devendo os topos, superior e inferior, das mesmas serem lixados e aparelhados.

**18.1. PINTURA INTERNA:**

As superfícies internas após tratadas com líquido selador, serão pintadas com tintas PVA Coralur, ou similar, na cor a ser definida pela Fiscalização em 02 (duas) demãos, **após prévio emassamento com massa corrida PVA**, em quantas demãos a ser definidas pela Fiscalização.

**18.2. PINTURA EXTERNA:**

As superfícies externas dos prédios receberão líquido preparador e serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta PVA Coralur, ou similar, na cor a ser definida pela Fiscalização.

**18.3. PINTURA DO MURO:**

Será pintado com duas demãos de tinta coralur, ou similar, nos 02 (dois) lados, na cor a ser definida pela Fiscalização

**18.4. ESMALTE SOBRE FERRO:**

As grades, as portas e os portões de ferro, após pintura com anticorrosivo, e receberão acabamento em esmalte sintético, na cor a ser definido pela Fiscalização.

**18.5. ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA:**

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e pintadas esmalte sintético semi-fosco, tipo Coralit acetinado, ou similar, tantas demãos, quantas forem necessárias para perfeito acabamento, na cor a ser definida pela Fiscalização.

**19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS****19.1. PONTOS DE LUZ E FORÇA:****Eletroduto**

Deverão ser utilizados especialmente nas linhas aparentes e embutidas e especificados assim: "eletroduto rígido de seção circular, de PVC, rosqueável, classe B, não propagante de chama, tamanhos nominais conforme projeto, de acordo com as Normas NBR 6150 e BS 4607".

**Curva para Eletroduto**

As Curva para eletroduto quando aparentes na subestação serão de ferro galvanizado, quando embutidos ou enterrados serão de PVC rígido anti chama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4").

**Cabo Flexível**

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm<sup>2</sup> para circuitos de força e o fio terra.

**Disjuntor**

O CD será de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro.

Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Poderão ser metálicos ou de PVC. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10kA, corrente nominal de acordo com os quadros de carga, verificar o nível de curto.87.

A proteção dos circuitos localizados em áreas úmidas (banheiros e copa com cubas, etc.) deverá ser realizada através de disjuntores termomagnéticos com dispositivo diferencial residual (DR), com corrente nominal conforme os quadros de carga, corrente diferencial residual máxima de 30mA, bipolar tetra polar, conforme o caso.

Os equipamentos elétricos como chuveiros, a serem instalados deverão ter sua resistência interna blindada para evitar fugas indesejáveis à terra o que ocasionaria abertura do dispositivo DR.



## Reator

As potências grifadas ao lado correspondem ao valor total da luminária (lâmpada+ reator). As luminárias sem indicação de potência foram consideradas como de 100W.

O sistema de comando da iluminação externa será ligado através de contadores que serão acionados a partir do sinal da célula fotoelétrica que energizará a bobina dos contadores.

Todos os circuitos de iluminação externa deverão ter dispositivo IDR para proteção contra fugas de corrente ( $I_{dr}=30mA$ ).

Todos os equipamentos a serem utilizados na partida das lâmpadas de descarga (reatores) deverão ser de alto fator de potência (acima de 0,92) e baixa distorção harmônica (DHT <10%). Os reatores das lâmpadas fluorescentes deverão ser partida rápida.

## 19.2. INTERRUPTORES

Fornecimento e instalação de pontos de interruptores simples de 1 tecla com eletroduto de pvc 1/2" e caixa de 4x2".

Serão do tipo de embutir, para uso em caixa de 100x50mm, com tecla fosforescente, com espelho de plástico alto impacto, na cor cinza claro.  
Marca de referencia: Pial, linha silentoque ou similar.

Para uso geral: fornecimento de 5 tomadas 2P+T 20A do tipo universal, de embutir em caixa 100x50mm, para dois condutores (fase e neutro), fluorescente e espelho de plástico alto impacto, na cor cinza claro instaladas em alturas conforme verificadas em projeto elétrico.

## 19.3. Luminárias:

Fornecimento e instalação de luminárias de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente de 20W, para iluminação externa do quiosque.

Fornecimento e instalação de 1 luminárias de sobrepor, abalux com reator de partida rápida e duas lâmpadas fluorescentes de 20W, para iluminação interna do quiosque.

## 19.4. POSTE

Serão instalados postes em concreto diâmetro 100mm na área de lazer com refletores de alumínio com lâmpadas mistas de 500w.

## 20. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

### 20.1. PONTOS HIDROSANITÁRIOS

As instalações de água fria e de esgoto das áreas ampliadas serão realizadas conforme detalhamento do projeto hidrossanitário. As tubulações serão em PVC soldável, da Tigre ou de marca equivalente técnico, e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas.

Material: PVC Rígido, soldável, classe 15 nas tubulações em geral. Deverá ser utilizado como veda juntas, para conexões roscáveis, pasta do tipo: DOX, JOHN CRANE ou com



fita TEFLON e adesivo. Todas as canalizações de água deverão ser embutidas nas alvenarias e as canalizações de esgoto fora da edificação deverão estar devidamente aterradas a 30 cm de profundidade sob lastro de concreto magro para proteção.

As tubulações de água fria serão em PVC soldável e deverão ter os diâmetros variados de 20, 25, 32, 40 e 50mm, conforme especificado em projeto de água fria que deverá ser seguido rigorosamente. Deverá ser utilizado ligações do tipo joelho de 90° (20, 32, 40 ou 50mm), conforme necessidade mostrada em projeto, joelho de redução 90° (25x20, 32x25), tê de 90° soldável (20,40 ou 50mm), tê de redução 90° (25x20, 40x32 ou 50x40).

## 20.2. FOSSA SÉPTICA

Fossa séptica em concreto armado – capacidade: 100 pessoas.

A execução desse tipo de fossa séptica começa pela escavação do buraco onde a fossa vai ficar enterrada no terreno.

O fundo do buraco deve ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, (1 saco de cimento, 8 latas de areia, 11 latas de brita e 2 latas de água, a lata de medida é de 18 litros) sobre o concreto magro é feito uma laje de concreto armado de 6 cm de espessura (1 saco de cimento, 4 latas de areia, 6 latas de brita e 1,5 latas de água), malha de ferro de diâmetro 4,2mm a cada 20 cm.

As paredes são feitas com tijolo maciço, ou cerâmico, ou com bloco de concreto. Durante a execução da alvenaria, já devem ser colocados os tubos de entrada e saída da fossa (tubos 100 mm), e deixadas ranhuras para encaixe das placas de separação das câmaras, caso de fossa retangular.

As paredes internas da fossa devem ser revestidas com argamassa à base de cimento (1 saco de cimento, 5 latas de areia e 2 latas de cal).

Na fossa séptica retangular a separação das câmaras (chicanas), e a tampa da fossa são feitas com placas pré-moldadas de concreto. Para a separação das câmaras são necessárias cinco placas: duas de entrada e três de saída. Essas placas têm quatro centímetros de espessura e a armadura em forma de tela.

A tampa é subdividida em placas, para facilitar a sua execução e remoção durante os serviços de limpeza e manutenção, as quais possuem 5 cm de espessura com armação feita em forma de tela.

## 21. APARELHOS, LOUÇAS E ACESÓRIOS

### 21.1. BACIA

Fornecimento e instalação de vasos sanitários branco com caixa acoplada.

Os vasos sanitários serão escoados por tubos PVC Ø 100 mm, ligados a rede existente; os lavatórios serão ligados às respectivas caixas sifonadas por tubos PVC Ø 40 mm; as caixas sifonadas dos banheiros serão ligadas aos respectivos ramais primários, por tubos PVC Ø 50 mm;

Caixas Sifonadas

As caixas sifonadas dos banheiros serão de PVC Ø 150 mm, com grelha cromada e saída Ø 50 mm



Destino Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**  
Acolhendo a todos



Os efluentes dos esgotos sanitários serão encaminhados a Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio onde receberão tratamento adequado, e a partir daí será ligado ao ramal da rede pública da rua.

## 21.2. LAVATÓRIO

Fornecimento e instalação de lavatório em louça branca com coluna com torneira, sifão, válvula e engate, Padrão médio, Seguindo especificações conforme indicadas em projeto.

Para a instalação de sifões conectar a entrada do sifão a válvula (pia, tanque ou lavatório), verifique se a saída do esgoto possui ponta ou bolsa e se a altura está adequada para a instalação do produto, o caso da existência de bolsa, conectar com o auxílio de um segmento de tubo EG DN40 a saída do sifão a conexão de esgoto. Na existência de ponta a conexão será direta, com o auxílio de uma chave de fenda proceder ao aperto das braçadeiras até a estanqueidade do conjunto. Importante, oriente-se pela flecha de direção de fluxo gravada no corpo do produto.

Não utilize nenhum produto químico corrosivo para limpeza, pois ele poderá danificar o produto, bem como os tubos e conexões de PVC do sistema de esgoto.

## 21.3. BARRA DE AÇO

Barras de Apoio é especializada em barras e suportes de apoio. Os produtos deverão estar de acordo com a Norma 9050/2004 da ABNT e segue rigoroso processo de qualidade, e são testados por renomado Instituto credenciado pelo INMETRO, o qual aprovará no teste de névoa salina (salt-spray) e de compressão vertical.

As barras de apoio e suportes são produzidas em aço Inoxidável 304, tubo redondo, diâmetro 31,75mm, parede c/ espessura 1,5mm. O parafuso para fixação da barra de apoio deve ser de aço inox, pois quando você instala a barra de apoio com parafuso de aço carbono (mesmo tratado) ao parafusar a chave provoca atrito e nesse ponto iniciara a corrosão.

Aplicação: Fornecer e instalar no sanitário acessível junto a pia, e vaso sanitário e na porta de acesso, conforme indicado em projeto e NBR 9050/2004.

## 21.4. CHUVEIROS:

Fornecimento e instalação de chuveiros de plástico branco simples. Seguindo especificações conforme indicadas em projeto.

Serão instaladas conexões reforçadas com bucha de bronze com rosca e diâmetro compatível com o aparelho hidráulico a ser instalado, nos diversos locais de utilização, como torneiras, chuveiros e engates para lavatórios.

## 22. DIVERSOS

### 22.1. POÇO:

#### MANANCIAL:

O Manancial utilizado pela captação de água do referido projeto, será subterrâneo e deverá expressar condições para atender o consumo diário a ser fornecido.



A pesquisa do aquífero subterrâneo será feita através de 01 (um) poço, que deverá atender a vazão do projeto.

Após a execução do poço de teste mencionado anteriormente, serão coletadas amostras que sejam feitas análises artesianas encontradas, para bacteriológicas com finalidade de verificar com os padrões de potabilidade. Caso contrário haverá necessidade de tratamento, cujo dependerá do resultado da análise da água.

#### **SISTEMA PROJETADO:**

O Sistema de Abastecimento de água projetado visa atender as necessidades de consumo exigidas pelo projeto de modo a proporcionar as melhores condições possíveis de abastecimento.

#### **CAPTAÇÃO:**

Foi previsto inicialmente para a captação de água, a execução de 01 (um) poço profundo com diâmetro de 4" (polegadas) e profundidade estimada de 30 metros, no entanto se a captação não atender a vazão de recalque, outro poço deverá ser executado.

#### **ADUÇÃO E RECALQUE:**

O poço será dotado com 01 (uma) bomba submersa 3/4cv que funcionará automaticamente.

#### **22.2. GUARDA CORPO:**

Serão confeccionados guarda corpo em tubo galvanizado com diâmetro de 3", conforme projeto indicado.

#### **22.3. RESERVATÓRIO ELEVADO:**

Será de concreto armado, com capacidade de 3.000 litros, conforme o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Ourém.

- Fundações: diretas em sapatas e cintas de concreto armado (15MPA);
- Estrutura: pilares, vigas e lajes de concreto armado aparente (15MPA);
- Paredes: alvenaria de tijolos e elemento vazado de cimento;
- Esquadrias: porta em ferro galvanizado de 1/2" com ferrolho e cadeado;
- Impermeabilização: da laje de cobertura da casa de bombas com argamassa de cimento e areia + SIKA 1 e pintura IGOL A;
- Revestimento: chapisco reboco sobre alvenaria e estrutura de concreto;
- Piso: cimentado liso com junta plástica sobre camada impermeabilizadora;
- Pintura: interna e externa com 03 (três) demãos de tinta PVA nas alvenarias, elementos vazados e teto;
- Instalações elétricas: ponto de luz com luminárias fluorescentes 1 x 20, e interruptor de 01 tecla, abastecidos com ramal de alimentação da moto-bomba;
- Instalação hidráulica: barriletes e distribuições em tubo PVC;

#### **22.4. PISCINA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**  
Acolhendo a todos



Serão fornecidas duas piscinas de fibra de vidro de (10,0X4,20X1,4m), com casa de máquinas, filtro, bomba, instalação, kit de limpeza e 04 Escadas em aço Inox, 3 degraus, estendida. Deverão ser instaladas conforme projeto arquitetônico fornecido pela prefeitura de Ourém por empresa autorizada e especializada na execução dos serviços.

#### **22.5. MURO:**

Deverá ser executado o muro de fechamento do terreno. A fundação terá dimensões mínimas de 40cm x 50cm, com baldrame de 40cm de altura executada em alvenaria de pedra argamassada no traço de 1:6 (cimento e areia). A alvenaria de tijolo será de 2,00m de altura e será executada na posição cutelo, com pilastre de concreto de seção 20cm x 20cm e 2,00m de altura a cada 3,00m. O revestimento será reboco nas duas faces. A pintura será em 02 (duas) demãos com tinta PVA externa.

Deverão serem executados um (01) portão, sendo um para pedestre com 1,00m de largura e outro uma (01) grade com 2,00m de largura e 1,60m de altura nas dimensões bitoladas e definidas no projeto.

#### **23. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue concluída, limpa, inclusive aparelhos e acessórios, pisos raspados e livres de qualquer entulho.

Será de responsabilidade da fiscalização aprovar a entrega da obra por meio de vistorias realizadas in loco.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ourém, o contato para ligações definitivas de água, energia, etc, junto aos órgãos competentes.

Ourém, 16 de Maio de 2014